

268
Emerson A. Zanella

DESPACHO

Tendo em vista o presente processo e considerando, ainda, a necessidade, bem como, sua importância para o município de Constantina-RS.

Em razão disso, reconheço ser dispensável, a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/20 e alterações posteriores.

Portanto, autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer.

Constantina, 04 de março de 2022.


Fidelyno Menegazzo
Prefeito Municipal